

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 8/2020.

O Vereador abaixo subscrito, com assento nesta Câmara Municipal, apresenta Emenda ao Projeto de Lei do Legislativo nº 8, de 08 de julho de 2020.

O caput do art. 2º, o art. 3º e o caput do art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os Vereadores de Salto do Jacuí/RS, para a Legislatura 2021/2024, perceberão um subsídio mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º O Presidente da Câmara perceberá o subsídio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º À exceção do primeiro ano de mandato, o subsídio mensal dos vereadores terão sua expressão monetária revisada anualmente pelo IPCA, considerando as mesmas datas observadas para a revisão geral de remuneração dos servidores municipais.

Justificativa: A Emenda Modificativa ora apresentada tem o objetivo reduzir o subsídio dos Vereadores Municipais. O art. 4º do presente Projeto de Lei garante aos agentes políticos o direito a revisão anual de seus subsídios, observando o critério recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado, que é a recomposição anual com base no IPCA.

Câmara Municipal de Salto do Jacuí, 27 de julho de 2020.

GILMAR LOPES DE SOUZA

Vereador MDB